



PL 4572/2019
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PL nº 4572/2019)

Acrescente-se o inciso IV ao § 1º do art. 45-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, modificada pelo art. 1º do PL 4572/2019:

“IV- a utilização de imagens, cenas, textos ou entrevistas que:

- a) divulguem notícias falsas (fake news);
- b) propaguem calúnias;
- c) resultem em qualquer tipo de preconceito racial, de gênero ou local de origem;
- d) incitem a violência;
- e) propaguem a automedicação com medicamentos ou tratamentos com eficácia não comprovada cientificamente.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 45-A trata dos objetivos da propaganda eleitoral gratuita e o § 1º estabelece três proibições, todas justas e pertinentes.

A presente emenda pretende estender o escopo das proibições, colocando no rol das ações passíveis de punição, a divulgação de conteúdo ofensivo ou preconceituoso.

Além disso, a pandemia do covid 19, trouxe uma preocupação extra que envolve a promoção de pessoas, grupos ou partidos por meio da propagação de soluções de curanderismo sem comprovação científica.

O fato da pandemia não ter acabado, aliado a possibilidade inequívoca da ocorrência de outros eventos semelhantes no futuro, traz a

SF/2/1762.07875-10



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

necessidade de inclusão na relação de proibições, a propagação da automedicação com medicamentos ou tratamentos com eficácia não comprovada cientificamente.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON

SF/2/1762.07875-10